

Política de Doações e Patrocínios

Departamento	Data de atualização	Código
Compliance	04/11/2021	PLCOMP07

Sumário

1. Objetivo.....	2
2. Abrangência.....	2
3. Definições	2
4. Responsabilidades.....	2
4.1. Conselho de Administração	2
4.2. Compliance	3
4.3. Diretoria	3
4.4. Jurídico.....	3
4.5. Colaborador / Área responsável pela Doação ou Patrocínio.....	3
5. Diretrizes.....	4
5.1. Não devemos doar ou patrocinar.....	4
5.2. Podemos doar ou patrocinar	5
6. Disposições gerais	5
7. Referências	6
8. Prazo	6
9. Histórico de mudanças (Somente uso interno).....	6



1. Objetivo

Estabelecer diretrizes e responsabilidades a serem observadas na prática de doações e patrocínios pelo grupo Cyrela.

2. Abrangência

Aplicável a todos os colaboradores, administradores, parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores e clientes do grupo Cyrela.

3. Definições

Doação: É a concessão de qualquer objeto ou valores a terceiros, com o intuito de apoiar causas beneficentes e o desenvolvimento socioambiental, sem a expectativa ou aceitação de vantagem competitiva como contrapartida.

Patrocínio: É a contribuição em dinheiro, produtos ou serviços para um determinado projeto que envolva contrapartidas publicitárias ou outras. Geralmente, as chamadas 'contrapartidas' são exposições de nossa marca e imagem institucional ou de nossos produtos em eventos sociais, esportivos, culturais e/ou outros.

- Patrocínio financeiro: é a concessão de recursos financeiros a projetos mediante contrapartida, a partir de solicitação de terceiros, e sob responsabilidade destes; e,
- Patrocínio não-financeiro: é a contribuição realizada por meio de concessão de brindes, produtos, dentre outros.

4. Responsabilidades

4.1. Conselho de Administração

- Aprovar a Política de Doações e Patrocínios, bem como apoiar a sua efetiva implementação.
- Aprovar as Doações e Patrocínios de valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

4.2. Compliance

- Arquivar todos os formulários recebidos de Doação e Patrocínio;
- Analisar quando solicitado as doações e patrocínios, sob aspectos de integridade e reputação da entidade solicitante, através do processo de *Due Diligence*;
- Submeter para avaliação do Comitê de Conduta todo processo de Doação e Patrocínio sempre que for identificado sinais de alerta ou impedimentos nas pesquisas realizadas.

4.3. Diretoria

- Aprovar as Doações e Patrocínios de valor inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em reunião realizada para este fim. A ata de reunião deverá ser elaborada e arquivada pelo Departamento Jurídico.

4.4. Jurídico

- Redigir e revisar quaisquer contratos de doações e patrocínios, devendo conter no documento: (i) declaração de que o terceiro beneficiário é responsável exclusivo pela utilização do valor ou bem recebido, com o compromisso de que o valor ou bem doado será utilizado exclusivamente para a finalidade prevista no contrato; (ii) que o terceiro beneficiário deverá prestar contas do valor ou bem doado, no prazo a ser combinado no contrato; (iii) as cláusulas anticorrupção, ética, atendimento à legislação e proteção da imagem do grupo Cyrela; (iv) conta bancária, nome do banco e nome do favorecido; (v) o propósito da doação e patrocínio, qual a contrapartida, formas e condições de pagamento e a materialidade da contrapartida; e,
- Elaborar e arquivar as atas de reuniões realizadas pela Diretoria para aprovação das doações e patrocínios que estejam sob sua alçada.

4.5. Colaborador / Área responsável pela Doação ou Patrocínio

- O colaborador responsável pela área deverá preencher o Formulário de Doação e Patrocínio (Anexo I) envolvendo qualquer valor e enviar à área de *Compliance* para conhecimento, em conjunto com o restante da documentação pertinente;
- Obter aprovação formal da Diretoria, Instituto Cyrela e/ou Conselho de Administração, a depender da alçada, para direcionamento da Doação ou Patrocínio;
- Obter todos os documentos suporte a depender do tipo de Doação e Patrocínio, assim como todos os documentos do beneficiário solicitante;
- Analisar a conveniência e compatibilidade do gasto com a Doação ou Patrocínio, neste último caso, também deve ser avaliada a contrapartida a ser dada ao grupo Cyrela;

- Submeter à equipe jurídica o processo para formalização de instrumentos contratuais; e,
- Arquivar a documentação pertinente ao processo de doação e patrocínio e enviar uma cópia final que ficará sob gestão do *Compliance*, com exceção da ata de reunião da Diretoria, que será arquivada pelo Departamento Jurídico.

5. Diretrizes

As doações a instituições sem fins lucrativos é um ato de liberalidade do grupo Cyrela para causas beneficentes, proporcionando uma sociedade mais justa e um ambiente autossustentável. Ela reflete a identidade do grupo Cyrela com as causas socialmente relevantes.

Doações e Patrocínios devem ser tratados de forma criteriosa, pois infelizmente podem criar problemas se forem vistos como relacionados a busca ou obtenção de favorecimento ou vantagem indevida, ou que tenha como finalidade suborno ou a intenção de obter tratamento preferencial, que possam gerar conflito de interesses, ou que influenciem a decisão de um agente público ou privado.

Financiar, custear, ou patrocinar a prática de atos ilícitos são considerados atos lesivos contra a Administração Pública nacional e estrangeira, conforme a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), não estando de acordo com as políticas do grupo Cyrela.

5.1. Não devemos doar ou patrocinar

- Para obtenção de vantagens indevidas;
- Para candidatos ou partidos políticos, no Brasil ou no exterior. (A doação de Pessoa Jurídica para Partidos Políticos constitui uma atividade ilícita e está regulada pela Lei nº 13.165/15);
- Para organizações com fins lucrativos;
- Utilizando recursos pessoais em nome do grupo Cyrela;
- Para órgãos governamentais ou instituições com vínculo a esses órgãos, entidades administradas por agentes públicos ou por seus cônjuges;
- Para entidades que sejam administradas, direta e indiretamente, por pessoas politicamente expostas (PEP), por agentes públicos (ou familiar destes), que tenham ou não, suas atividades relacionadas com os negócios do grupo Cyrela;
- Para promoção de qualquer tipo de discriminação social ou jogos de azar;
- Para organizações com fins lucrativos em que colaboradores do grupo Cyrela ou seus familiares possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão.

5.2. Podemos doar ou patrocinar

- Para promover e intensificar o reconhecimento dos negócios e da marca do grupo Cyrela;
- Para exercer o compromisso e a cidadania corporativa com a comunidade por meio de ações culturais, educacionais e socioambientais.

6. Disposições gerais

Todas as Doações e Patrocínios devem ser realizados com estrita observância às leis aplicáveis e devem ser formalizados em instrumento contratual, observando as diretrizes desta Política e os princípios do Código de Conduta do grupo Cyrela.

Todas as Doações e Patrocínios devem ser formalizados entre as partes. Após a efetivação, a instituição beneficiada deve fornecer o recibo de doação ou patrocínio.

As doações devem ser feitas diretamente às pessoas jurídicas com CNPJ ativo, devem ainda ser tributadas, dedutíveis de impostos e contabilizadas adequadamente em conta específica para este fim, representando fielmente a realidade.

Doações e Patrocínios cujos valores são inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) serão submetidos à aprovação prévia da Diretoria. Lado outro, Doações e Patrocínios de valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração.

Após aprovação prévia da Diretoria ou do Conselho de Administração, a depender da alçada, eventuais doações realizadas em favor de Organizações Não Governamentais (ONG's) serão direcionadas ao Instituto Cyrela que, por sua vez, irá acompanhar diretamente o desenvolvimento do projeto em que o recurso será aplicado.

A Cyrela poderá optar por realizar a doação de materiais residuais de obras já concluídas. Ficará a cargo do responsável pela obra catalogar os materiais que serão direcionados para doação, bem como obter aprovação expressa do diretor de engenharia responsável.

Exceções a esta política ou situações de não conformidade deverão ser reportadas diretamente à Área de Compliance.

Violações às diretrizes estabelecidas nesta Política poderão resultar na aplicação de regras de consequências, conforme PLCOMP03-Política de Regras de Consequências, na dúvida consulte a área de *Compliance*.

7. Referências

- Código de Conduta do grupo Cyrela;
- Lei Anticorrupção Brasileira (nº12.846/2013);
- PLCOMP03-Política de Regras de Consequência;
- Reforma Eleitoral 2015 (Lei nº 9.504/97, alterada pela Lei nº13.165/2015).

8. Prazo

Esta política tem validade a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e critério pela área de *Compliance*, que deverá submeter as alterações para análise e aprovação do Conselho de Administração.

9. Histórico de mudanças (Somente uso interno)

Revisão	Descrição	Data
1.0	- Elaboração da Política PLCOMP07-Política de Doações e Patrocínios	04/11/2021

CYRELA

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

Raphael Horn
Co-presidente

Rafaela Carvalho
Dir. Jurídica